



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 00.482.840/0001-38, referente ao Pregão Eletrônico nº 055/2026, seguem as respostas da Secretaria Municipal de Saúde:

1- Há retenção por conta vinculada ou fato gerador?

Resposta: Não há previsão no Edital ou no Termo de Referência de adoção de conta vinculada ou de pagamento pelo fato gerador. A contratada deverá apresentar mensalmente a documentação trabalhista, previdenciária e fiscal exigida para comprovação do cumprimento das obrigações relativas aos empregados vinculados à execução contratual.

2- O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?

Resposta: O pagamento será mensal, considerando os postos disponibilizados e a efetiva prestação dos serviços. Para fins de medição, a contratada deverá apresentar os registros de ponto e a planilha de controle de jornada e efetividade dos profissionais, que serão analisados pela fiscalização previamente à autorização para emissão da Nota Fiscal.

3- Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?

Resposta: O Edital, o Termo de Referência e a Planilha Referencial de Custos não apresentam informação acerca de empresa atualmente executante ou motivo de eventual encerramento de contratação anterior.

4- Qual a data de previsão do início do contrato?

Resposta: Não há data previamente definida para o início da execução. Conforme previsto no Termo de Referência, o prazo para início dos serviços será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela unidade técnica responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5- Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?

Resposta: A contratada deverá observar a legislação trabalhista, a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável e as disposições do Edital e do Termo de Referência quanto à concessão e comprovação dos benefícios efetivamente devidos aos empregados vinculados à execução contratual.

6- O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?

Resposta: Deverão ser considerados na formação da proposta os benefícios obrigatórios decorrentes da legislação e da Convenção Coletiva de Trabalho efetivamente aplicável à categoria. A Planilha Referencial de Custos e Formação de Preços constitui parâmetro para elaboração do orçamento estimativo, cabendo à licitante observar todas as obrigações trabalhistas e convencionais aplicáveis.

7- Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

Resposta: Não se aplica. A presente contratação não contempla postos em escala 12x36. O horário previsto para execução dos serviços é, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, respeitada a carga horária legal da categoria.

8- Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 horas, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?

Resposta: Os intervalos deverão observar a legislação trabalhista e a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável. O Termo de Referência prevê, preferencialmente, a execução dos serviços das 08h às 12h e das 13h às 17h.

9- Quais postos de trabalho devem receber adicional de periculosidade?

Resposta: A Planilha Referencial de Custos e Formação de Preços não considerou adicional de periculosidade, constando R\$ 0,00 para esse componente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10- Quais postos de trabalho devem receber adicional de insalubridade? E em qual percentual

Resposta: A Planilha Referencial de Custos e Formação de Preços considerou adicional de insalubridade de 20%, correspondente, na planilha referencial, ao valor de R\$ 353,17 por empregado.

11- É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?

Resposta: Não. O Termo de Referência prevê a indicação de preposto pela contratada para representá-la perante a Contratante e acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, sem estabelecer a necessidade de permanência fixa desse preposto nas dependências da Administração.

12 – Haverá pagamento de diárias e horas extras?

Resposta: O Edital e o Termo de Referência não estabelecem pagamento habitual de diárias ou horas extras além do valor contratado. A execução deverá observar as jornadas, horários e condições estabelecidas no instrumento convocatório, bem como a legislação trabalhista e a norma coletiva aplicável.

13- Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?

Resposta: O Edital prevê garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do item 18 do instrumento convocatório.

14- Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?

Resposta: A Planilha de Custos e Formação de Preços disponibilizada pela Administração possui caráter referencial. A licitante deverá elaborar sua planilha considerando sua realidade tributária, trabalhista e operacional, observando obrigatoriamente os encargos, direitos, benefícios e demais obrigações estabelecidos pela legislação e pela norma coletiva efetivamente aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15- Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotar essa CCT como referência?

Resposta: Para elaboração da Planilha Referencial de Custos e Formação de Preços foi utilizada como referência a Convenção Coletiva de Trabalho registrada no MTE sob nº RS000041/2026, com data-base em 01/01/2026. A licitante deverá observar a Convenção Coletiva de Trabalho efetivamente aplicável à sua categoria profissional e econômica, sendo de sua responsabilidade o correto enquadramento sindical e o cumprimento das respectivas obrigações.

16- Considerando que a Administração realizou a estimativa de preços com base em determinada Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), posteriormente atualizada, questiona-se: para fins de elaboração da proposta, deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela originalmente adotada pelo órgão na composição do orçamento estimativo?

Resposta: Para elaboração da proposta, a licitante deverá observar a Convenção Coletiva de Trabalho vigente e efetivamente aplicável à categoria, bem como os valores, direitos e benefícios nela estabelecidos, independentemente da norma coletiva utilizada pela Administração como referência para elaboração do orçamento estimativo.

17- A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

Resposta: A repactuação deverá observar as condições e requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência. Quanto aos custos decorrentes de mão de obra, será considerada a variação decorrente de acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa aplicável à categoria, observados os respectivos efeitos e os requisitos para formalização do pedido.

18- A vistoria será obrigatória ou facultativa?

Resposta: A vistoria é facultativa. A empresa que optar por não realizá-la deverá observar as disposições do Edital quanto à declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto.

19- Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?

Resposta: Não. Conforme previsto no Termo de Referência, a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará o transporte da equipe para deslocamento entre as unidades de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20- Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?

Resposta: Os uniformes e respectivos quantitativos constam no Edital e seus anexos e estão contemplados no MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS da Planilha Referencial de Custos e Formação de Preços, integrante do processo administrativo.

21- Quais equipamentos devem ser fornecidos?

Resposta: Os equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução constam no Edital e seus anexos e estão contemplados no MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS da Planilha Referencial de Custos e Formação de Preços, integrante do processo administrativo.

22- Visando buscar eficiência e economicidade, os equipamentos precisam ser obrigatoriamente novos, ou é permitido utilizar aqueles em bom estado que já temos em estoque?

Resposta: O Edital não estabelece que os equipamentos e ferramentas devam ser obrigatoriamente novos. Poderão ser utilizados equipamentos em adequado estado de conservação, funcionamento e segurança, desde que atendam integralmente às especificações e às necessidades da execução contratual.

23- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de equipamentos informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?

Resposta: Deverão ser observados os quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos como referência mínima para a adequada execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela disponibilização dos equipamentos necessários ao integral cumprimento do objeto.

24- Caso tenha fornecimento de material, o fornecimento vai ser por reembolso ou medição?

Resposta: Conforme previsto no Termo de Referência, os materiais, peças e partes de consumo e reposição serão fornecidos pela Contratante, não havendo previsão de reembolso desses itens à contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de materiais informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?

Resposta: Quanto aos insumos de responsabilidade da contratada, deverão ser observadas as especificações e os quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos, os quais também estão contemplados no MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS da Planilha Referencial de Custos e Formação de Preços.

26- Os serviços de manutenção envolverão fornecimento de peças? Em caso positivo: O fornecimento será por reembolso, tabela referencial ou incluso no valor Global?

Resposta: As peças, partes de consumo e reposição serão fornecidas pela Contratante, conforme estabelecido no Termo de Referência. Dessa forma, não há previsão de fornecimento dessas peças pela contratada mediante reembolso, tabela referencial ou inclusão no valor global.

27- Caso seja necessário o deslocamento das equipes técnicas, esse custo será de responsabilidade da contratada? Existe estimativa de distância média ou quantidade mensal de atendimentos?

Resposta: O transporte da equipe para deslocamento entre as unidades de saúde será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde. O Edital não estabelece estimativa de distância média ou quantidade mensal de atendimentos, sendo os serviços executados conforme as demandas das unidades atendidas.

28- Existe previsão de subcontratação parcial de serviços especializados? Em caso positivo, quais atividades poderão ser subcontratadas?

Resposta: Não. O Termo de Referência veda a subcontratação de partes do serviço ou fornecimento objeto da contratação.

29- O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?

Resposta: Não foi identificada no Edital exigência específica sob a denominação “documentos egressos”. Para fins de habilitação e execução contratual, deverão ser apresentados os documentos expressamente previstos no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

30- Qual o ISS do (s) município (s)?

Resposta: A licitante deverá observar a alíquota do ISSQN aplicável ao serviço, conforme o enquadramento tributário correspondente e as disposições do Código Tributário do Município de Alvorada - Lei Municipal nº 2.586/2012 e suas alterações, sendo de responsabilidade da licitante o correto enquadramento tributário para fins de elaboração de sua proposta.

31- Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?

Resposta: O Edital e o Termo de Referência não estabelecem período de recesso contratual. A prestação dos serviços possui natureza contínua e deverá observar as necessidades da Administração e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

32- Considerando que IN SEGES/MGI nº 147/2026 estabelece impacto direto na formação dos custos da contratação, solicitamos esclarecimento acerca dos seguintes pontos:

a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo?

Resposta: A Planilha Referencial de Custos e Formação de Preços já contempla, no Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários, o valor de R\$ 25,52 por trabalhador/mês, identificado como Plano de Benefício Familiar, em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho utilizada como referência para formação do orçamento estimado. A Convenção Coletiva estabelece o custeio mensal do Plano de Benefício Social Familiar e Empresarial no valor de R\$ 25,52 por trabalhador registrado no eSocial, de responsabilidade da empresa.

b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)?

Resposta: Não foi adotado percentual estatístico de 20%. Para formação do orçamento estimado, foi considerado o valor previsto na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável, correspondente a R\$ 25,52 por trabalhador/mês, a título de Plano de Benefício Familiar, conforme expressamente demonstrado na Planilha Referencial de Custos e Formação de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador?

Resposta: Para fins da Planilha Referencial elaborada pela Administração, o custo foi considerado como benefício mensal, no valor de R\$ 25,52 por trabalhador, no Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários. A sistemática está alinhada à Convenção Coletiva, que estabelece o pagamento mensal do custeio do Plano de Benefício Social Familiar e Empresarial e determina a previsão financeira necessária ao cumprimento da cláusula nas planilhas de custos, editais de licitação ou repactuações.

d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN?

Resposta: A licitante deverá observar as obrigações estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho efetivamente aplicável à categoria. A CCT utilizada como referência pela Administração já contempla o auxílio-creche no âmbito do Plano de Benefício Social Familiar e Empresarial, estabelecendo benefício de R\$ 145,00 mensais, durante 6 (seis) meses, nas condições previstas na própria norma coletiva. Para composição do orçamento estimado, entretanto, a Administração considerou o custeio mensal do Plano de Benefício Familiar de R\$ 25,52 por trabalhador, conforme previsto na CCT e demonstrado na Planilha Referencial, não havendo previsão no instrumento convocatório de complementação até percentual ou teto diverso.

e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas?

Resposta: A Administração já disponibilizou a Planilha Referencial de Custos e Formação de Preços, na qual consta expressamente, no Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários, o valor de R\$ 25,52 por trabalhador/mês referente ao Plano de Benefício Familiar. A licitante deverá elaborar sua própria Planilha de Custos e Formação de Preços, observando as disposições do Edital, da legislação aplicável e da Convenção Coletiva de Trabalho correspondente à sua categoria.

Alvorada, 23 de julho de 2026.

Dionathan Amaral de Lima
Responsável Técnico
CRC/RS-094243/O